Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 714/2022.

Requer com fulcro no § 1º do art. 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a concessão de mais 10 (dez) dias de prazo para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 113/2022, de autoria Executivo Municipal, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer com fulcro no § 1º do art. 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a concessão de mais 10 (dez) dias de prazo para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 113/2022, de autoria Executivo Municipal, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

Conforme prevê o Art. 53 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, "§ 1º O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara".

A concessão de prazo em epígrafe se faz necessária tendo em vista o contido na Mensagem 91/22, que trata do Projeto de Lei 113/2022, que condiciona a aprovação deste à aprovação do Projeto de Lei 93/2022, que institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, visando à distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados nos meses de dezembro e dá outras providências, e busca revogar a Lei nº 5.850, de 3 de dezembro de 2021, para instituir deforma permanente no Município de Pato Branco o Programa “Natal Solidário”, para a distribuição de cestas natalinas nos meses de dezembro.

Ocorre que, o prazo para este vereador/relator exarar o parecer da presente matéria encerrou no dia 4 de setembro de 2022, entretanto, nesta data (5 de setembro de 2022) o Projeto de Lei 93/2022 continua tramitando junto à Comissão de Políticas Públicas, o que inviabiliza a emissão do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, uma vez que o último parágrafo da Mensagem 91/2022 faz a seguinte menção:

> *"Nesse sentido, em sendo aprovado o Projeto de Lei nº 93/2022, solicitamos a aprovação da presente abertura de crédito especial no orçamento geral do Município, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal...".*

Ressalto ainda, que caso o Projeto de Lei 93/2022 não seja deliberado pelo Plenário desta Casa Legislativa no decorrer destes 10 (dez) dias requeridos, novo prazo será solicitado por este vereador/relator, em obediência ao que determina o texto da Mensagem 91/2022 que trata do Projeto de Lei 113/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 5 de agosto de 2022.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 06/09/2022 14:06:29